



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1313, DE 10 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 89.206,37 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial no valor de R\$ 89.206,37 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e seis reais e trinta centavos) no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1268 de 17 de Dezembro de 2012 e;

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.301.0044.1.091.000 – Projeto: Ampliação, Reforma e Adequação da Unidade de Saúde - 24 Horas de Shangri-lá.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalação

R\$ 89.206,37

Fonte de Recursos — 3303 – Saúde Percentual vinculado sobre receita de Impostos – Exercício Anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 89.206,37**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e no Art. 7º, Inciso I da Lei nº 1268 de 17 de Dezembro de 2012, verificando na seguinte Fonte de Recursos:

-a) 3303 – Saúde Percentual vinculado sobre receita de Impostos – Exercício Anterior **R\$ 89.206,37**


Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 89.206,37**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral